

## LEI Nº 1.516

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 80.293,08 (Oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e oito centavos), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.083.000</b>	Despesas Gestão Anterior		
<b>3.3.90.92.00.00.00</b>	Despesas de Exercício Anterior	01000	66.980,94
<b>3.3.90.92.00.00.00</b>	Despesas de Exercício Anterior	01050	13.312,14
<b>TOTAL</b>			<b>80.293,08</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 80.293,08 (Oitenta mil e duzentos e noventa e três reais e oito centavos), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (84)	01000	37.980,94
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (88)	01000	15.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.017.000</b>	Manutenção dos Serviços Urbanos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (108)	01050	13.312,14
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (105)	01000	14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.293,08</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte e sete de janeiro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal